



CONTRATO N  SAAE-DL13/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **WASHINGTON L. MANO AZEVEDO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **WASHINGTON L. MANO AZEVEDO**, com sede na cidade de Nova Russas, a Rua Ribamar Mendes, 360, Universidade, inscrita no CNPJ/MF n  07.994.391/0001-56, representada pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO, inscrito (a) no CPF/MF n  817.908.643-72, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITA O N.  SAAE-DL13/19, Processo n  SAAE-DL13/19, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISI O DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO COM ACESSO REMOTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTO DE INFORM TICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO.

CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITA O n  SAAE-DL13/19, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

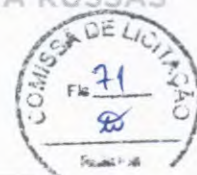
CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato   de **R\$ 10.521,00 (dez mil quinhentos e vinte e um reais)**, conforme planilha a seguir:

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589

CNPJ 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP 62.200-000 - Nova Russas-CE





MATERIAL PARA MONITORAMENTO/SEGURANÇA ELETRÔNICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNID.	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DVR 4 canais HD	Un	2	550,00	1100,00
2	HD 1Tb	Un	2	350,00	750,00
3	Camera infra Vermelho 20 Metros resolução HD	Un	6	225,00	1350,00
4	Cabo Coaxial + bipolar	Metro	50	1,25	62,50
5	Conector BNC/P4	Un	18	3,00	54,00
6	Fonte 12v 10A	Un	2	80,00	160,00
7	Roteador Wifi 300Mbps	Un	2	100,00	200,00
				Subtotal	R\$ R\$ 3.901,50
MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNID.	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Micro com processador I5, 8GB memória, HD 500GB Sata	Un	1	2900,00	2900,00
2	Monitor LED 19"	Un	1	525,00	525,00
3	HD SSD 240GB	Un	2	350,00	700,00
4	HD Sata 500GB	Un	1	190,00	190,00
5	Teclado USB	Un	5	30,00	150,00
6	Mouse USB	Un	5	14,00	70,00
7	Fonte ATX	Un	3	80,00	240,00
8	Roteador Wifi 750Mbps	Un	1	225,00	225,00
9	Memória DDR2 2Gb	Un	4	110,00	440,00
10	Toner impressora brother	Un	3	180,00	540,00
11	Toner impressora HP	Un	4	160,00	640,00
12	Refil tinta para impressora EPSON L396	Un	4	85,00	340,00
				Subtotal	6960,00
				Valor total da Proposta	10521,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;





4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;





8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos: 1204.04.122.0060.2.074 e 1204.04.122.0060.1.031 e elemento de despesas nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e 44.90.52.00 - Material Permanente e sub elemento: 3.3.90.30.17 – material de processamento de dados; 4.4.90.52.35 – equipamento de processamento de dados; 4.4.90.52.33 – equipamento de áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.30 – máquina e equipamento energéticos; e 4.4.90.52.99 - outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO
WASHINGTON L. MANO AZEVEDO
CONTRATADA

☎ 88 3672.1212 ☎ 88 9 9815.9638 ☎ 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE



TESTEMUNHAS:

01. *Muly Sam*
Nome: 443.850.483-04
CPF:
02. *Henrique*
Nome: 371.326.283-72
CPF:

